

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO No. 014/2020-POSSE/GO

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Comunicação Estratégica em Mídia para a POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE para atender a demanda conforme necessidade da Policlínica Regional – Unidade de Posse, situada na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Setor Buenos Aires, Posse - GO, CEP: 73900-000, em estrito cumprimento e observância ao Contrato de Gestão no. 051/2020, firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Esta contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar e operar e executar as ações e serviços de saúde na Policlínica Regional – Unidade Posse, situado na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, tendo em vista o Contrato de Gestão nº 051/2020- SES/GO.
- 2.2 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de estratégias de comunicação que garantirão valor à imagem da Policlínica, demonstrando a importância e a qualidade desta unidade, bem como trabalhar na divulgação dos serviços prestados para a comunidade da região abrangente de Posse. Tudo para alcançar e beneficiar a população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS que são reguladas para a Policlínica de Posse/GO.
- 2.3 A empresa a ser contratada fará um trabalho integrado com o Instituto CEM para que a população tenha conhecimento acerca dos serviços oferecidos e prestados na unidade, tornando-os referência regional no atendimento das especialidades médicas, não médicas, exames e outros serviços disponíveis na unidade.
- 2.3 – A policlínica de Posse atende a macrorregião Nordeste do estado de Goiás.
- 2.4 – A comunicação deverá ser planejada a fim de levar informação e acesso principalmente ao Estado de Goiás e região de abrangência da Policlínica composta por 04 (quatro) regiões de saúde e 31 Municípios:
 - Entorno Norte: Água Fria de Goiás, Alto Paraíso, Cabeceiras, Flores de Goiás, Formosa, Planaltina, São João d’Aliança e Vila Boa;
 - Entorno Sul: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Luziânia, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás;
 - Nordeste I: Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás e Teresina de Goiás;
 - Nordeste II: Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambá, Nova Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio D’Abadia

ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. A presente seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Comunicação Estratégica. As ações desenvolvidas devem se pautar nos seguintes objetivos:
- a. Fortalecer a imagem da unidade e do ente Estadual perante a sociedade;
 - b. Desenvolver atividades voltadas para posicionar favoravelmente a imagem da unidade na sociedade, reforçando o papel institucional no processo de saúde;
 - c. Publicar atos administrativos, observada a oportunidade e conveniência, em jornais e mídias; efetuando a divulgação de notas de esclarecimento à opinião pública e outros;
 - d. Gerenciar momentos de crises, assim considerado o planejamento e coordenação das ações a serem tomadas nos casos que exigem pronta resposta à mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs), com prévia autorização;
- 3.2. A Comunicação deverá compreender as seguintes atividades:
- 3.2.1. A contratada deve possuir disponibilidade e flexibilidade no atendimento às demandas do CEM. acompanhamento de entrevistas, de acordo com a conveniência da Policlínica. Convocação de coletivas e acompanhamento das entrevistas de interesse da unidade nos veículos de comunicação. Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes à unidade, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham participação da unidade de saúde;
 - 3.2.2. Serão realizadas reuniões sempre que a contratante solicitar para levantamento de informações referentes à unidade, avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho, materializadas através das mídias;
 - 3.2.3. A contratada deve identificar, apurar e produzir temas/pautas para comunicação externa, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, serviços e demandas da unidade de saúde das suas ações e de seus resultados. Envio de releases, notas, artigos e comunicados de interesse da unidade de saúde para veículos de comunicação e outros Órgãos/Entidades determinados pelo CEM ou pelo Parceiro Público;
 - 3.2.4. Identificar e atuar em espaços gratuitos na mídia online espontânea em geral, para divulgação das demandas do CONTRATANTE. Entendendo por mídia espontânea a menção positiva da unidade em conteúdo de caráter informativo, cuja conquista deverá ter por finalidade tanto menções positivas quanto o gerenciamento de menções negativas;
 - 3.2.5. Conhecer e entender as características do público alvo (perfil do público, gênero, faixa etária, renda média, comportamento de consumo, assuntos de interesse, estado civil, escolaridade, clusters - segmentos personalizados) na definição e validação dos canais de comunicação que serão utilizados com enfoque na integração com a sociedade alvo dos contratos geridos;
 - 3.2.6. Elaborar plano de relacionamento proativo com a mídia online e apresentar para a Contratante e sua aprovação;

- 3.2.7. Definir quais canais digitais a contratante estará presente;
 - 3.2.8. Zelar da publicidade digital, definida como a gestão de campanhas de publicidade no Facebook Ads, Instagram, Youtube e em outras redes (a utilização destes ou de outros canais será decidida em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA), com a gestão de público personalizado, retargeting, acompanhamento de desempenho e custos das campanhas que envolvam publicações patrocinadas nestas redes, geração de relatório de publicidade digital;
 - 3.2.9. Elaborar e enviar artigos a veículos de comunicação e empenho na publicação, sempre que necessário. Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa da unidade de Saúde, será responsável também pela correção ortográfica e gramatical de todos os textos, de forma geral;
 - 3.2.10. Se responsabilizará pela clippagem e monitoramento da informação através do fornecimento diário (via correio eletrônico) de clipping dos principais portais de notícias e mídia impressa. E, ao final de cada mês, uma clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório de aproveitamento de mídia;
 - 3.2.11. Efetuar o planejamento e gerenciamento de crises que afetem a imagem das unidades de saúde. Efetivar a administração de crises, elaborando estratégias de ação, sempre que as unidades estiverem passando por situações embaraçosas que mereçam cuidados especiais no relacionamento com a imprensa. Preparação e análise do conteúdo de resposta pertinente às demandas da imprensa;
 - 3.2.12. Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos pelos entes federados. A cobertura fotográfica deverá ser feita em todos os eventos realizados na unidade;
 - 3.2.13. Sistematização e operação dos diversos canais de comunicação digital da unidade. Gerenciamento da fanpage, instagram, twitter e outras redes indicadas pela contratada.
 - 3.2.14. Manutenção, organização, atualização e apoio ao gerenciamento do conteúdo do site - atualização do site com notícias produzidas pela assessoria - em conjunto com a diretoria.
 - 3.2.15. Atualizações no prazo máximo de 48 horas a partir do envio do material/solicitação pelo CEM ou pela diretoria do CEM.
- 3.3. A empresa contratada será responsável pelo trato com veículos de imprensa, pela produção de conteúdo e administração de marketing impresso e digital da Unidade, incluindo a criação de campanhas publicitárias, de materiais de divulgação, desenvolvimento e manutenção dos sites para atender às necessidades da Policlínica;

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica (vistoria) na POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE/GO, localizada na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - Setor Buenos Aires, Posse - GO, CEP: 73900-000, afim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas pelos colaboradores e seus bens e equipamentos.
- 4.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser previamente agendada, com pelo menos 1 dias úteis de

antecedência, perante a Diretoria Administrativa, no telefone (62) 3481-1096 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).

- 4.3. Após a vistoria pelo Proponente interessado, será emitida “Declaração de Vistoria”, conforme modelo constante do “ANEXO V” a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

5. PROPOSTA

- 5.1. A Proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.
- 5.2. A Proposta deverá ser impressa e entregue no local e prazo previstos no Edital, devendo constar, necessariamente, o seguinte:
 - a) identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, website, e-mail de contato, nome completo e identificação do responsável legal;
 - b) descrição detalhada do serviço que será prestado, observado o disposto nos Itens 1 e 3 supra.
 - c) o Preço da Proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, mensal e contemplar todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para a execução do objeto contratado.
 - d) O Preço da Proposta deve ser compatível com os preços praticado no mercado ou, quando for o caso, observar a Tabela de Valores da categoria.
 - e) A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data de início da avaliação e julgamento das Propostas.
- 5.3. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações que o Proponente julgar imprescindíveis para a sua correta análise.
- 5.4. A avaliação das Propostas será feita com base no conjunto de MELHOR TÉCNICA E PREÇO, observadas as condições de análise e julgamento constantes do Edital.
- 5.5. Juntamente com a Proposta, o Proponente deverá fornecer, quando o objeto da contratação estiver relacionado à profissão regulamentada, os documentos constantes do Item 6 deste Termo de Referência.
- 5.6. As propostas apresentadas em desconformidade com este Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

6. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Na hipótese do objeto do Processo Seletivo exigir atividade de profissional regulamentado / técnico, o Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, após o último documento previsto no item “5.5” a seguinte documentação de capacidade e qualificação técnica:
- a) Comprovante de inscrição do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
 - b) Comprovação de regularidade de inscrição do Proponente junto ao Órgão / Conselho Profissional que se encontra inscrito;
 - c) Comprovante de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
 - d) Comprovação de regularidade de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente
 - e) Comprovação das especialidades do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
- 6.3. Na hipótese do CONTRATADO executar o objeto contratado por meio de seus titulares, sócios, empregados ou colaboradores, e sendo este objeto atividade exercida por profissional regulamentado, o CONTRATADO deverá fornecer: a) o nome e a identificação pessoal de cada uma deles; b) o currículo profissional de cada um deles; c) comprovante de vínculo de trabalho ou emprego de cada um deles; d) documentos que comprovem a inscrição e a regularidade deles perante o Conselho Profissional correspondente; e) documentos que comprovem as especialidades técnicas de cada um.
- 6.4. Atestados de capacidade técnica do Proponente com entidades Públicas, Privadas e Organizações Sociais, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.3 abaixo, relatório detalhado das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período, e memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.
- 7.1.1. O Relatório Mensal com os detalhes das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.
- 7.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada outra forma de pagamento.

- 7.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Município de Posse), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.
- 7.4. Os pagamentos ao CONTRATADO estão condicionados ao repasse financeiro do Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de Gestão nº 051/2020.
 - 7.4.1. É vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor do CONTRATADO, na hipótese de eventual atraso no pagamento por ausência do referido repasse financeiro.
 - 7.4.2. É vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento decorrente da ausência do referido repasse financeiro.
- 7.5. A Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos Termo de Referência, Contrato celebrado e instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato de Gestão nº 051/2020-POSSE/GO.
- 8.2. O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 12 meses, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.
- 9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
 - 9.1.1. A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO será feito por meio de reuniões, relatórios, fornecimento de documentos por parte do CONTRATADO, análises de documentos por parte do CONTRATANTE, diligências junto aos órgãos fiscalizadores das atividades do CONTRATADO, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues pelo

CONTRATADO em benefício do CONTRATANTE, Estado de Goiás, Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE/GO.O

- 9.1.2. O CONTRATANTE poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede do CONTRATADO, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas por parte do CONTRATADO.
- 9.3. Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizado pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Contrato celebrado com o CONTRATANTE, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.
- 9.4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
- 9.5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.
- 9.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão no. 051/2020, celebrado com o ESTADO DE GOIÁS.
- 9.7. Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 9.8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.
- 9.9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.
- 9.10. Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar e/ou entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Termo de Referência, condições e especificações previstas na sua Proposta e no Contrato celebrado com o CONTRATANTE.
- 10.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta.
- 10.3. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer

obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores.

- 10.4. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do objeto contratado.
- 10.5. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.
- 10.6. Indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a ocasionar.
- 10.7. Manter sigilo e confidencialidade no tocante à execução do objeto contratado, bem como de documentos e informações a que venha a tomar conhecimento durante a vigência do Contrato avençado.
- 10.8. Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica junto ao Conselho Profissional correspondente, assim como dos profissionais que compõem o seu quadro societário, empregados e colaboradores que atuem na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.9. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.
- 10.10. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.
- 10.11. Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 10.13. Apresentar o Relatório das atividades exercidas e/ou materiais/produtos/equipamentos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar também, na contratação parcial destes.
- 11.2. O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://policlinicaposse.org.br/transparencia>.
- 11.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto

CEM;

- 11.5. O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
- 11.6. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.

Jeziel Barbosa Ferreira
Presidente

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo